



Prefeitura Municipal do Amapá – AP

Diário Oficial do Município

PUBLICAÇÃO

EXECUTIVO

PUBLICADO NO DIA 24 DE MARÇO DE 2020.
LINK DA PUBLICAÇÃO: <http://bit.ly/2U0ACw0>

RESUMO

DECRETO Nº 031 – DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DA GRAVE CRISE DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E SUAS REPERCUSSÕES NAS FINANÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE AMAPÁ, INCLUSIVE PARA OS FINS DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
GABINETE DO PREFEITO**

D E C R E T O Nº 031/2020-PMA

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DA GRAVE CRISE DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E SUAS REPERCUSSÕES NAS FINANÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE AMAPÁ, INCLUSIVE PARA OS FINS DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ, Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no art. 41 e IX, da Lei Orgânica do Município de Amapá;

CONSIDERANDO que a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei federal nº 13.979, de fevereiro de 2020, dispôs sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que o Presidente da República encaminhou a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, ao Congresso Nacional, reconhecendo a emergência do surto da COVID-19 (Novo Coronavírus) como calamidade pública nacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 1.413, de 19 de março de 2020, declarou Estado de Calamidade Pública no Estado do Amapá em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 1.414, de 19 de março de 2020, dispôs sobre medidas de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 1375/2020 do Governo do Estado que decretou Estado de Emergência em todo território do Estado do Amapá, visando a prevenção, mitigação, preparação e resposta ao coronavírus;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
GABINETE DO PREFEITO**

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 1314, de 19 de março de 2020, em que declarou o Estado de Calamidade Pública e enviou à Assembleia Legislativa do Estado do Amapá a mensagem nº 006/2019, de 19 de março de 2020, para o devido reconhecimento dessa calamidade pública, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF);

CONSIDERANDO a notória escala nacional do fenômeno objeto dos sobreditos atos legislativos e administrativos;

CONSIDERANDO a sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, estadual e municipal, notadamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a imposição do aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da aludida pandemia; e

CONSIDERANDO ainda todos os esforços de reprogramação financeiros já empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude da manutenção da prestação dos serviços públicos e da adoção de medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado Estado de Calamidade Pública, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Amapá.

Art. 2º Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 (Novo Coronavírus) em todo o Município de Amapá.

Art. 3º As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e execução dos atos administrativos em razão do Estado de Calamidade Pública decretado.

Art. 4º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Amapá e à Câmara Municipal de Amapá, o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
GABINETE DO PREFEITO**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Paço Municipal “Prefeito José Jocelyn Guimarães Collares”, em 24 de Março de 2020.


Carlos Sampaio Duarte
Prefeito Municipal de Amapá
CPF: 163.613.932-91